



**RECOMENDAÇÃO CPCO Nº 03, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS (CPCO) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:**

- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 73, de 3 de outubro de 2011;
- ✓ o disposto no Art. 2º, da Resolução ConsePE nº 130, de 10 de abril de 2012;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 135, de 26 de março de 2014;
- ✓ o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 157, de 10 de setembro de 2015;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;
- ✓ o disposto nas Resoluções CPCo nº 01 e 03;
- ✓ o disposto nos artigos 116 e 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**RECOMENDA:**

Que a Assessoria de Cooperações Institucionais e Convênios (ACIC) apresente à Corregedoria-seccional da UFABC denúncia formal contra os coordenadores de projetos que, nas parcerias sob sua responsabilidade, possuam pendências referentes à entrega intempestiva do relatório técnico de conclusão de atividades, de acordo com as normas internas da Universidade.

Após o prazo a ser estipulado em norma interna, a ACIC deverá fazer 3 (três) notificações ao coordenador do projeto por *e-mail*, sendo que na segunda notificação será informado ao destinatário quais os artigos da lei que possivelmente estão sendo infringidos; caso a pendência não seja regularizada, será formalizada a referida denúncia na Corregedoria-seccional.

  
**Igor Freire Leite**

Presidente em exercício da Comissão Permanente de Convênios